LEI :-

ARTIGO 1º :- À partir de 1º de julho de 1.984, fica majorado em 50% (cinquenta por cento) a gratificação de que trata o artigo 40 da Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1.983.
ARTIGO 2º :- As despesas com a aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Julho de 1.984, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 120, de 16 de maio de 1.984.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 141, DE 26 DE JUNHO DE 1.984

"Altera a redação do Art.54, da Lei nº 86 , de 29 de dezembro de 1983"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O Art. 54, da Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:
"ARTIGO 54 :- À partir de 1º de Julho de 1.984 os vencimentos e salários fixados na presente Lei, serão reajustados em 50% (cinquenta por cento).
ARTIGO 2º :- As despesas com a aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vitente, suplementadas se necessário.
ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Julho de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....